

LEI Nº 2.097/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE REPASSE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de subvenções sociais, para o exercício de 2025, às Entidades abaixo relacionadas, os seguintes valores:

I - Nacional Esporte Clube- R\$ 15. 000,00 (quinze mil reais)

II- Piranga Esporte Clube- R\$ 15. 000,00 (quinze mil reais)

III- Hospital são Vicente de Paulo de Piranga - R\$ 300. 000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar o repasse mediante convenio no valor de R\$ 150.000.000 (cento cinquenta mil) a título de Emenda parlamentar ao Hospital São Vicente de Paulo de Piranga.

Art. 3º - As subvenções sociais e emenda parlamentar de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 4º - Os recursos previsto nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais e emenda, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.



PUBL. CAUDO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
01/13/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO EM 17/2/2025
Júlio

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.097/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE REPASSE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de subvenções sociais, para o exercício de 2025, às Entidades abaixo relacionadas, os seguintes valores:

I - Nacional Esporte Clube- R\$ 15. 000,00 (quinze mil reais)

II- Piranga Esporte Clube- R\$ 15. 000,00 (quinze mil reais)

III- Hospital São Vicente de Paulo de Piranga - R\$ 300. 000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar o repasse mediante convenio no valor de R\$ 150.000.000 (cento cinquenta mil) a título de Emenda parlamentar ao Hospital São Vicente de Paulo de Piranga.

Art. 3º - As subvenções sociais e emenda parlamentar de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 4º - Os recursos previsto nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais e emenda, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador: A90A5C20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/02/2025. Edição 3960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>